



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO 01/84

Dispondo sobre a atualização da remuneração dos Vereadores em decorrência dos reajustes dos Deputados Estaduais, a partir de 1º de janeiro de 1984.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 10 de fevereiro de 1984, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - É fixada a partir de 1º de janeiro de 1984, dentro dos limites e critérios estabelecidos na presente Resolução, e observadas as disposições contidas na Lei Complementar nr. 25 de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar nr. 38 de 13 de novembro de 1979, a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Mococa.

Artigo 2º - A remuneração compreendendo, parte fixa parte variável, complementação mensal à ajuda de custo, ajuda de custo anual e sessões extraordinárias, corresponderá a 15% (quinze por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - A remuneração será atribuída mensalmente na forma de duodécimos.

Artigo 4º - A parte variável do subsídio será dividido pelo comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a sua participação nas votações.

§ único - O valor total de cada Sessão Ordinária, será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões que forem programadas durante o mês.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Resolução 01/84

Artigo 5º - As Sessões Extraordinárias, serão remuneradas até o máximo de 4 (quatro) por mês.

Artigo 6º - A atualização em decorrência dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, far-se-á por ATO DA MESA.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos orçamentários próprios consignados à Câmara Municipal no corrente exercício financeiro, suplementados se necessário.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário e de modo especial a Resolução 03/83 de 28 de março de 1983.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de fevereiro de 1984

Dr. Antonio Naufel
Presidente

~~Laércio Francisco~~
Secretário

Afixado em Edital em 3/02/84
Publicado no Jornal
N.º Pag. em
CM em 3/02/84
Callu